



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122055/2023**

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/06/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 08h00min(oito) horas

LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS

1. DO PREÂMBULO:

1.1. O Município de Amambai, estado do Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados que a Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, realizará no dia **07 de Junho de 2023, as 08h00min(oito) horas**, na modalidade de Tomada de Preço, licitação objetivando a contratação de empresa especializada na área de engenharia para **Execução de obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais – na Rua Marechal Floriano, Rua General Câmara e na Avenida Nicolau Otano na Vila Copacabana, no município de Amambai-MS**, conforme descrito no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo critério de julgamento de propostas de preço **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução de empreitada por preço unitário, que serão abertos e julgados em conformidade com a Lei Federal no. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações introduzidas posteriormente.

1.2. Os invólucros contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação constituída, no endereço acima estabelecido, obedecido o que estabelece o Edital.

1.3. Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação terá seu início no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de nova comunicação. Entretanto, caso nesse dia, haja coincidência com outra abertura, a Comissão Permanente de Licitações fará a comunicação sobre a nova data e horário.

1.4. Do horário acima especificado haverá uma tolerância de cinco minutos para abertura da licitação, quando não mais serão aceitos entrega, troca ou adição de envelopes ou quaisquer outros documentos para participação no certame.

1.5. O edital encontra-se disponível para consulta no site: <https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/> ou via e-mail no endereço eletrônico: licitação.amambai@hotmail.com

1.6. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, será motivo da comissão permanente de licitações comunicarem a todos os licitantes, adquirentes deste edital, através do endereço eletrônico: <https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/>.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente competição é a Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na área de engenharia para **Execução de obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais – na Rua Marechal Floriano, Rua General Câmara e na Avenida Nicolau Otano na Vila Copacabana, no município de Amambai-MS**, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro, memória de cálculo, memorial descritivo e projetos, constantes em anexo ao edital, critério de julgamento de propostas de preço menor preço global.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

2.2. Todo material, bem assim, sua aplicação correrá a conta da contratada.

2.3. A execução do serviço será processada conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro, memória de cálculo, memorial descritivo e projetos constantes nos anexos deste processo, e não poderá ser alterado, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

2.4. A obra será executada sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

3. DO PREÇO:

3.1. O valor máximo estimado da contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 623.939,80(Seiscentos e vinte e três mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).**

3.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, fiscais e previdenciária a que se sujeita, devido à contratação dos funcionários necessários à execução do objeto previstos e relacionados no Projeto Básico e demais anexo.

3.3. Nos preços deverão ser computadas todas as despesas, inclusive instalação de canteiro de serviços, quando houver, limpeza final da obra, serviços de topografia e de laboratório, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias à execução dos serviços constantes na planilha de orçamento, relativas aos serviços, objeto desta licitação.

3.4. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar toda a obra e serviço, objeto desta licitação.

3.5. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, por erro na interposição deste edital por parte da licitante.

3.6. O valor estimado da presente contratação não vincula os concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta atendida os fatores e critérios de julgamento estabelecido neste ato convocatório.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A realização das obras/serviços que se refere a presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0002.1004.0000 – Investimento Infraestrutura e Mobilidade Urbana

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderá participar da presente licitação e apresentar proposta, toda e qualquer empresa individual ou social devidamente inscrita no Registro Cadastral da Prefeitura no ramo pertinente ao objeto e atenda as condições deste edital. O cadastramento poderá ser formalizado, atendida as condições deste edital e das normas específicas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

5.2. A empresa interessada na participação desta licitação deverá, através preposto devidamente credenciado, conhecer dos locais onde serão realizadas as obras, inteirando-se suficientemente da natureza, vulto e todas as condições que envolvem a execução das mesmas. O fato da concorrente não se inteirar devidamente de todos os detalhes e condições, não será posteriormente motivo de qualquer reclamação a respeito.

5.3. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seus representantes legais, desde que apresentem, antes da entrega dos envelopes, ao presidente da comissão, carteira de identidade, prova de titularidade da empresa ou procuração por instrumento público ou particular com poderes para praticar todos os atos de interesse das mesmas, junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, sempre explicitando os poderes para firmar compromissos, transigir, desistir e confessar. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

5.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

5.5. A participação do licitante a este procedimento implica em expressa concordância aos termos deste edital, ressaltando-se o direito recursal.

5.6. O não comparecimento de qualquer dos participantes na data em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta não impedirá sua realização.

5.7. Será exigida a garantia de Participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estabelecido no subitem 3.1 deste edital, devendo ser inserido dentro do envelope de habilitação (ENVELOPE 1), o qual só pode ser conhecido após a abertura do referido envelope, observadas as condições estabelecidas nos subitens 5.7.3 e 5.7.4.

5.7.1. A Garantia referida nestes subitens será devolvida às demais licitantes tão logo seja formalizada a contratação.

5.7.2. A Garantia será apropriada aos cofres da Prefeitura Municipal de Amambai, quando a empresa depositária, sendo vencedora, recusar-se a assinar o contrato, por justificativa não aceita pela Prefeitura Municipal de Amambai.

5.7.3. A Garantia realizada na forma de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação, e deverão ser emitidas, respectivamente, em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Banco Central do Brasil (BCB), sendo obrigatória a comprovação do mesmo através das devidas certidões de regularidade. A administração poderá realizar diligências para averiguação da regularidade apresentada.

5.7.4. As garantias realizadas em dinheiro deverão ser efetuadas através de depósito na conta da Prefeitura Municipal de Amambai – Banco do Brasil, Agência 07439, Conta Corrente 99000-0, e o seu comprovante de recolhimento deverá ser inserido dentro do envelope de habilitação.

5.7.5. As empresas licitantes, através de seu responsável técnico, que optarem em realizar visita técnica “in loco” dos serviços a serem realizados, a fim de tomarem conhecimento das condições do local e do grau de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

dificuldade existentes para a execução do objeto. A visita técnica será realizada a partir das 08h00min (oito horas) até o segundo dia útil anterior à data da licitação e será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Amambai – MS. O departamento de engenharia, através do engenheiro que realizou o acompanhamento, deverá emitir atestado de visita ao proponente.

- a) A vistoria propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo àquilo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.
- b) Acaso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, Declaração de que tem conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais das obras, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.
- c) Quando efetivamente realizar a vistoria a licitante deverá apresentar o Modelo do **ANEXO IX** que deverá ser rubricado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura ou responsável por ele indicado.
- d) Quando optar pela **NÃO** realização de vistoria assumindo inteiramente as responsabilidades ou consequências por essa omissão deverá apresentar o modelo da declaração conforme o **ANEXO IX**.

5.8. A empresa deverá estar devidamente registrada no Conselho de Fiscalização Profissional, conforme seu responsável técnico:

5.8.1. No Conselho Regional de Engenharia ou Agronomia-CREA/MS ou com visto provisório. O engenheiro responsável pela obra deverá ter registro no CREA de qualquer região com visto no CREA/MS após a contratação ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul - CAU/MS.

5.9. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Em consórcios, cooperativas ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Que tenham sócios ou empregados que sejam servidores ou empregados públicos da União, do Estado de Mato Grosso do Sul e do Município de Amambai – MS, ou, ainda, de qualquer entidade que integre a administração indireta dos referidos entes.
- c) Que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública Direta ou Indireta; Federal, Estadual ou Municipal, ou que, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Governo de qualquer das esferas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- e) Da qual, o(s) autor(es) do projeto da obra aqui licitada seja(m) dirigente(s), gerente(s), acionista(s) ou controlador(es), responsável(is) técnico(s) ou subcontratado(s).

5.10. Serão desclassificadas as propostas dos proponentes que apresentarem preços manifestamente excessivos ou inexequíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

5.11. O presente edital e seus elementos constitutivos, como anexos, planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro, composições de preço, memória de cálculo, memorial descritivo e projetos, e outros, serão fornecidos à interessada, mediante ressarcimento de seus custos, **MEDIANTE GUIA RECOLHIDA ACOMPANHADA DE PAGAMENTO NO VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais)**, a emissão da guia de recolhimento será emitida pelo PAC (Posto de Atendimento ao Contribuinte), devesa apresentar a guia de recolhimento no Departamento de Licitações. O referido valor não será restituído acaso o interessado não venha a participar efetivamente do certame.

5.12. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.

5.13. Serão desclassificadas as propostas dos proponentes que apresentarem preços manifestamente excessivos ou inexequíveis.

5.14. Os documentos do envelope nº 01 da **Habilitação** abaixo, deverão ser apresentados perfeitamente, por qualquer processo de **cópia autenticada, em 01(uma) via**, e entregues juntamente com o envelope de nº 02 – **“Proposta”**.

5.15. As Propostas e documentos de Habilitação deverão ser **enviados assinados em todas as folhas pelos proponentes ou seus procuradores constituídos**, numerados, e com índice dos documentos apresentados, com a numeração das folhas, sem entrelinhas, emendas ou rasuras em dois envelopes distintos, lacrados, contendo na sua parte externa e frontal a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº01 – HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE AMAMBAI
TOMADA DE PREÇO Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122055/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROPONENTE (Nome Completo da Licitante)**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
AO MUNICÍPIO DE AMAMBAI
TOMADA DE PREÇO Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122055/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROPONENTE (Nome Completo da Licitante)**

5.16. Os documentos do ENVELOPE N.º 01 **“DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO”** e os documentos do ENVELOPE N.º 02 **“PROPOSTA DE PREÇO”** deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em idioma português, digitados ou datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais, sendo que os documentos de cada invólucro deverão estar numerados em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

5.17. Os documentos exigidos nos envelopes **01- “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial ou por servidor da administração, e o envelope **02- “PROPOSTA DE PREÇO”** assinada e carimbada, Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

5.18. Os envelopes deverão ser lacrados e rubricados no seu lacre, indevassáveis sem deixar margem à violação, devidamente identificados, conforme especificado acima.

5.19. O licitante deverá ser representado, em todos os atos da licitação, inclusive nos contatos com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, através de representante legal ou pessoa devidamente credenciada através de procuração com poderes expressos. (Se for procuração particular deverá ter firma reconhecida); e junto apresentar a Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios e o Contrato Social em vigor;**

5.20. Só terão direitos, a usar da palavra, rubricar e ter acesso às documentações e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das concorrentes habilitados para o ato, nos termos deste edital, e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

5.21. A presença de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital, impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão, bem como o impede de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

5.22. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.23. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital.

5.24. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5.25. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.26. Se o proponente for matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

5.27. Se o proponente for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

5.28. O representante legal da empresa deverá antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa.

5.29. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor faz-se necessário o credenciamento por **procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, sem prejuízo do que dispõe o subitem 5.19.

5.30. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam Funcionários da Prefeitura do Município de Amambai - MS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO OBRIGATORIAMENTE deverá estar encartado os seguintes documentos, **em folhas numeradas**, obedecida à mesma ordem aqui disposta:

6.1.1. Comprovante do certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura Municipal, em plena validade.

6.1.2. Comprovante do Recolhimento da Taxa de aquisição do presente Edital, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), recolhido na tesouraria desta Prefeitura Municipal.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios;

b. Registro comercial, no caso de empresa individual;

c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades de ações acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e. Decreto de autorização, em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, é ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão quando a atividade assim o exigir;

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Qualificação técnico-operacional: Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA e/ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) fornecido pelo CAU, comprovando que a licitante já executou serviços de características semelhantes tidas como de maior relevância:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		
1.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS DIÂMETRO DE 600M	M	17,50
1.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DIÂMETRO DE 400MM	M	15,00
1.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO	M ³	293,245
1.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES	M ³	154,34
1.5	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	M ²	930,915
1.6	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M ²	930,915
1.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO CAMADA DE ROLAMENTO	M ³	27,915
1.8	GUIA(MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADA DE CONCRETO, MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA	M	220,89



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

6.3.2. Comprovação de capacidade técnico- profissional: Comprovação da licitante, de que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao quadro abaixo, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), o qual responderá pela responsabilidade técnica da obra/serviço, individualmente, ou em conjunto com outros profissionais indicados pela licitante.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		
1.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS DIÂMETRO DE 600M	M	17,50
1.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DIÂMETRO DE 400MM	M	15,00
1.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO	M ³	293,245
1.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES	M ³	154,34
1.5	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	M ²	930,915
1.6	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M ²	930,915
1.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO CAMADA DE ROLAMENTO	M ³	27,915
1.8	GUIA(MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADA DE CONCRETO, MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA	M	220,89

a) Certidão de registro de pessoa física no CREA/CAU, em nome de cada profissional detentor do atestado apresentado para comprovação da capacitação técnico-profissional, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional.

b) Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- Sócio: contrato social e sua última alteração;
- Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- Responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU.
- No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessárias as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);
- No caso de profissional autônomo ou a ele equiparado, cópia do contrato de prestação de serviços que mantém com a licitante ou documento equivalente aceito pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional para fins de registro ou inscrição, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA/CAU), com prazo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido instrumento particular, como responsável técnico da proponente;

- Para comprovação da capacidade técnico-profissional, poderão ser apresentados mais de um atestado para sua comprovação, os itens relacionado no quadro acima deverão ser grifado com caneta marca texto na apresentação dos atestado, para melhor identificação.

6.3.3. Declaração de Vistoria ou Renúncia, datada e assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO IX), de que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços, condições do local e disponibilidade de material e mão de obra, e que esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitadas para elaboração da proposta.

6.3.4. Certidão de registro de pessoa jurídica (da empresa) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de obras civis.

6.3.5. Certidão de registro de pessoa física (do responsável técnico), detentora dos atestados de capacidade técnica apresentados, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço.

6.3.5.1. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA ou o CAU.

6.3.6. No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora e com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA, com a formalização do “visto” no CREA/MS.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, em plena validade na data de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com termo de abertura e encerramento), chancela de arquivamento na Junta Comercial do Estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.2.1. No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado.

6.4.2.2. Comprovação de que possui capital social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do total orçado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação dos documentos de habilitação na forma da lei;

6.4.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa através dos seguintes índices contábeis:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

Liquidez Geral (LG), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Solvência Geral (SG), igual ou superior a 1,25, aplicando a seguinte equação:

$$SG = \frac{AG}{PC+PNC}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ANC = Ativo Não Circulante;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não-Circulante;

LC = Liquidez Corrente;

SG = Solvência Geral

AG = Ativo Geral.

6.4.2.4. Os índices serão calculados pelos licitantes e confirmados pelo responsável por sua contabilidade mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.3. Comprovante da garantia de participação, nos termos do art. 31, III da Lei Federal nº. 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) do valor estabelecido no subitem 5.7 deste edital.

6.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.5.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/OU Municipal**, relativos à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividades e compatíveis ao objeto contratual. Sendo isenta, deverá apresentar declaração expondo tal condição, firmada pelo profissional de contabilidade responsável pela empresa, OU o Alvará de Localização e Funcionamento (**exercício de 2023**), vigente na data de realização da sessão de julgamento do certame.

6.5.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Dívida Previdenciária jurídica, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta PGFN/RFB;

6.5.4. **Certidão negativa Tributária Estadual (Certidão de Tributos Estaduais)**, da sede da licitante, na forma da lei (excluindo-se, desta exigência, eventuais tributos que não guardem pertinência com o objeto licitado);

6.5.5. **Certidão negativa Tributária Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais)**, emitida pelo órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa, na forma da lei; (excluindo-se, desta exigência, eventuais tributos que não guardem pertinência com o objeto licitado, como exemplo, as dívidas imobiliárias);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

6.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS).

6.5.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452/43.

6.5.8. Declaração de recebimentos de todos os anexos, conforme estabelecido no ANEXO V do instrumento convocatório.

6.5.9. Declaração de sujeição aos termos do Edital e à legislação complementar, em consonância com o modelo constante do ANEXO VI do instrumento convocatório.

6.5.10. Declaração atestando qual é o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa, consoante o modelo insculpido no ANEXO VII do Edital.

6.5.11. Declaração atestando não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública/sociedade de economia mista, do órgão celebrante, conforme ANEXO X do edital.

6.6. As empresas que eventualmente estejam em processo de recuperação judicial deverão apresentar Certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) O prazo para normalização da regularidade fiscal e trabalhista de que trata a alínea “a” não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao que se relacionam às demais declarações que deverão, obrigatoriamente, ser encartadas no processo.

c) Não ocorrendo à regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na alínea “a”, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.

d) Para fins de que se possibilite a fruição de todos os benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº. 123/06, a comprovação de que a empresa está enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) se dará através da apresentação da Certidão simplificada de enquadramento fornecida pela Junta Comercial do Estado, ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da origem da proponente, bem como, conjuntamente, **pela apresentação obrigatória da Declaração de Enquadramento, devidamente firmada pelo representante legal da licitante e por profissional registrado junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade, nos moldes estabelecidos no**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IV deste instrumento convocatório, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

6.8. Qualquer Certidão apresentada, em que não conste expressamente seu prazo de validade, será considerada válida por 60 (sessenta) dias contados da sua emissão.

6.9. Os respectivos documentos de comprovação de regularidade de que tratam os subitens acima, deverão ser emitidos no local sede da licitante;

6.10. As certidões emitidas via “INTERNET” serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, respondendo a concorrente pela sua veracidade e autenticidade, nos termos da legislação.

6.11. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, reservando-se o município o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comprovação e comparação de autenticidade, sendo desclassificadas da presente licitação as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido na fase de habilitação.

7. DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

7.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo desta, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTAS**”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do **Envelope I - “HABILITAÇÃO”**.

7.2. Os documentos constantes no **Envelope I – HABILITAÇÃO** será examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste edital.

7.4. Na fase habilitação preliminar, após o exame acurado da documentação, não havendo intenção recursal e com desistência expressa do prazo recursal por todos os licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá nesse caso específico, proceder à abertura da proposta das empresas habilitadas, dando conhecimento aos presentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não será procedida a abertura das propostas acima mencionadas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal de Lei, e então será designada nova data para reunião de abertura dos aludidos envelopes das propostas, devendo constar em ata circunstanciada.

7.5. Os recursos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas, bem como, nos casos de revogação ou anulação da licitação, deverão ser interpostos sob pena de preclusão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

7.6. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação dos documentos, salvo em razão dos fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento nos termos do parágrafo 5º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

7.7. Promulgado o resultado final da fase de **HABILITAÇÃO**, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **Envelope II - PROPOSTA**, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

7.8. Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

7.9. Abertos os Envelopes II, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações deste edital.

7.10. Desta fase serão lavradas ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.11. A Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior poderá a qualquer tempo, solicitar documento ou promover diligências para comprovar o estrito cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade do licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo ou que não tenha sido apresentado tempestivamente, bem como a promoção de retificação ou alteração de documento já apresentado.

7.12. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação não impedirá que ela(s) se realize(m), cabendo ao participante ausente o direito de reclamação quanto às decisões nela(s) tomadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.13. O ENVELOPE DE PROPOSTA DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE:

7.13.1. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ;

7.13.2. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

7.13.3. Cronograma Físico e Financeiro para a execução dos serviços, observado o prazo que estabelece o subitem 18.11

7.13.4. Planilha de orçamento impressa contendo as especificações, quantitativos, preços unitários, subtotais e resumo geral, cronograma físico/financeiro. Deverá acompanhar a referida planilha o CD com a planilha das propostas em PDF, fazendo constar da planilha que apresentar as especificações, quantitativos, preços unitários, subtotais e cronograma físico/financeiro, sob pena de desclassificação.

7.13.5. Os itens e seus detalhamentos, com suas respectivas descrições e unidades de medida, devem respeitar o estabelecido no orçamento apresentado pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS e não poderão ser alterados, suprimidos ou incluídos, sendo vedada a alteração de quantidades, cabendo às interessadas apenas, e tão somente, a alteração do preço unitário e, conseqüentemente, do preço total de cada item;

7.13.6. Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, conforme anexos do Edital, com prazo de entrega da obra, devidamente assinadas.

7.13.7. Preço total da obra/serviços, em Reais, sem rasura, os quais deverão ser escritos sob a forma decimal, precedido da vírgula que segue a unidade centavos;

7.13.8. Apresentação dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

7.13.8.1. Demonstração do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), no percentual de referência de 25,00% (vinte e cinco por cento), com base no Acórdão nº 2.622/2013. Caso a licitante extrapole os quartis de referência, deverá justificar por escrito, sob pena de desclassificação.

7.13.9. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura das mesmas;

7.13.10. Prazo de execução dos serviços, observado o que estabelece o Cronograma físico/financeiro;

7.13.11. A licitante deverá fazer constar da sua proposta, o nome do banco com que opera o número da agência e de sua conta corrente, para efeito de pagamento, caso a mesma seja vencedora e contratada para executar o objeto desta licitação.

7.13.12. Planilha gravada em CD, ficando definido que o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), não poderá ser diferente do proposto conforme alínea “7.13.8” do presente subitem. Deverão ser apresentados no formato PDF e Excel. Caso a Comissão de Licitação constate a existência da CPU apenas em EXCEL, poderá salvá-la em PDF, durante a sessão pública;

7.13.13. Fica estabelecido, para todos os efeitos, que a data base (Io) de qualquer preço é a da data do orçamento inicial da Prefeitura Municipal de Amambai - MS.

7.13.14. Conforme a Lei nº 13.161/2015, os custos utilizados na planilha orçamentária de referência levou em consideração o regime de contribuição sem desoneração, da folha de pagamento, por ser a mais vantajosa para a Administração Pública.

7.13.15. A empresa que apresentar o menor preço somente se consagrará vencedora após a análise e aceitação.

7.13.16. Os itens e seus detalhamentos, com suas respectivas descrições, devem respeitar o estabelecido nas tabelas de referência e não poderão ser alterados, suprimidos ou incluídos, sendo inclusive vedada a alteração de coeficientes de produtividade e quantidades, cabendo às interessadas apenas e tão somente a alteração do preço unitário e, conseqüentemente, do preço total de cada item.

7.13.17. A Comissão Permanente de Licitações poderá aceitar que a proposta venha lançada sem papel timbrado do concorrente, desde que reproduza na íntegra o conteúdo do formulário (Planilhas de proposta) em anexo.

7.13.18. As propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preço excessivo ou manifestadamente inexecuível com os preços de mercado serão desclassificadas.

8. DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

8.1. Considerando a Lei Complementar nº 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte que participar da presente licitação deverá se manifestar na sessão de abertura dos envelopes, sendo que constará em ata a manifestação. Após a abertura dos envelopes de propostas, e ocorrendo o empate, será solicitado para que a microempresa ou empresa de pequeno porte apresente, querendo, nova proposta na própria sessão.

8.2. Haverá empate quanto às propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores á proposta mais bem classificada. Para tanto, serão observados os critérios previstos no Art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 para o desempate das mesmas.

8.3. Ocorrendo empate proceder-se-á seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame situação em que será considerada vencedora do certame situação em que será adjudicado em favor o objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

8.3.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. da lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. As microempresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica e financeira e regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal**, sob pena de inabilitação. Deverá apresentar todos demais documentos previstos no edital, sob pena de inabilitação.

8.5. Em caso de ME ou EPP, cadastrada no simples, se a documentação apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a mesma poderá ser regularizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto na Lei Complementar nº 147/2014, referente ao tratamento diferenciado em [licitações públicas](#), devendo a mesma apresentar a comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal e uma declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

8.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Deverá juntar, no envelope de habilitação, Declaração de enquadramento de microempresa - ME ou empresa de Pequeno porte - EPP, conforme anexo IV, **assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade**, onde a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial**;

9. À COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMPETIRÁ:

9.1. Examinar os documentos apresentados pelas empresas concorrentes e oferecê-los a rubrica dos licitantes presentes ao ato;

9.2. Inabilitar ou desqualificar qualquer licitante que deixar de atender quaisquer exigência referentes ao item 6;

9.3. Verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

9.4. Rubricar as propostas, lê-las e oferecê-las a rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

9.5. Fazer constar dos envelopes contendo a proposta, rubrica dos concorrentes e da Comissão, os quais serão abertos nas condições do item 7.4;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

9.6. Lavrar ata circunstanciada das reuniões, lê-las, assiná-las e colher as assinaturas dos representantes dos licitantes presentes ao ato;

9.7. Desclassificar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, bem como as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso I e II da Lei 8.666/93;

9.8. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

9.9. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade;

9.10. Verificando em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

9.11. Organizar o Mapa Geral da Tomada de Preços, indicando a proposta mais vantajosa, para fins de homologação do Secretário Municipal de Infraestrutura;

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento da Tomada de Preços, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á vencedora, a empresa que apresentar menor valor global, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 1, inciso I do Artigo 45 da Lei 8.666/93.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será a licitação decidida por sorteio, nos termos do Parágrafo 2 do artigo 45 da Lei 8.666/93.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

12.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

12.4. Os pedidos de impugnações poderão ser enviados no endereço eletrônico: licitacao.amambai@hotmail.com ou protocolado no Protocolo Geral do Paço Municipal, situada à Rua Sete de Setembro, nº 3244 - Centro, Município de Amambai - MS e endereçadas ao Departamento de Licitações para o Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.5. Não serão conhecidas às impugnações interpostas após o respectivo prazo legal.

13. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, até o prazo de cinco dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena deste decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei No. 8.666/93.

13.2. O ato de assinatura do instrumento contratual deverá ser realizado na Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Departamento de Licitações, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação para a respectiva formalização, que se dará através de uma notificação para empresa assinar o contrato e/ou outro meio de comunicação, sob pena de decair o direito a contratação;

13.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogar a licitação, tudo de acordo com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

13.4. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.

13.6. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até o limite legal do valor do contrato, de acordo com o disposto no art. 65, Inciso I e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.7. É vedado a subcontratação parcial ou integral dos serviços, objeto desta licitação.

13.8. A **título de garantia da execução da obra e Responsabilidade Civil**, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas no artigo 56 e parágrafos, da Lei 8666/93, no **percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado**.

13.9. Optando a licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e a Secretaria Municipal de Finanças, para a obtenção da guia de recolhimento, será retirada no PAC – Posto de Atendimento ao Contribuinte.

13.10. Optando a contratada pela **prestação da garantia através de seguro garantia ou fiança bancária, deverão os citados documentos, serem emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil**. As garantias formalizadas através de seguro deverão contemplar na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.

13.11. A **garantia da execução da obra e responsabilidade civil, quando efetuada por meio de fiança bancária ou seguro garantia deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias** após a data prevista para o fim da vigência do contrato, o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de título da dívida pública.

13.12. As garantias de participação e de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

com a legislação que rege a presente Licitação, bem como, a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

13.12.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.13. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS e comprovação do adimplemento de todas as obrigações contratuais, condicionada a manifestação favorável do gestor do contrato.

13.14. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela Empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pela Prefeitura Municipal de Amambai, sob título de “Indenização e Restituição”, após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

13.15. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 13.13 e 13.14.

14. NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os trabalhos serão iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento pela contratada da respectiva ordem de início dos serviços, emitida pela Comissão Permanente de Licitação juntamente com o Departamento de Engenharia – engenheiro responsável, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo ser observado pela contratada o cronograma aprovado pelo contratante, em obediência as normas técnicas, devendo estar concluída no prazo ali estabelecido, podendo ser prorrogado ou suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da lei, por decisão previa e expressa da contratante.

14.2. Havendo atraso ou antecipação na execução da obra ou serviços, por culpa ou iniciativa da contratada, a se verificar através da comparação entre o faturamento previsto no cronograma físico-financeiro vigente e o real, serão medidos os serviços executados, ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

14.3. As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática estabelecida, com a respectiva justificativa será submetida à consideração do Município de Amambai - MS, no qual caberá decidir a orientação a ser adotada.

14.4. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

14.5. Qualquer operário ou empregado da firma contratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

14.6. A empresa contratada deverá fornecer equipamento adequado de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

14.7. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada a sinalização dos serviços durante o período de execução.

14.8. Os serviços serão considerados concluídos somente após o término total de cada frente de serviço, inclusive feita à limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.

14.9. Será de inteira responsabilidade da contratada, efetuar todos os serviços de projeto de engenharia, topografia, locação laboratórios, necessários à realização dos trabalhos.

14.10. A contratada deverá indicar um engenheiro responsável pela obra por ocasião da assinatura do contrato, fornecendo a fiscalização o currículo do profissional e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços.

14.11. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o serviço total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança e outros.

15. CLÁUSULA OITAVA - DA MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. As medições serão realizadas conforme a execução para cada etapa.

15.2. Cada medição será processada independentemente de solicitação da Contratada, após a conclusão de meta estipulada em cada ordem de serviços.

15.3. O valor de cada medição será obtido pela soma dos produtos quantitativos de serviços executados, pelos respectivos preços unitários propostos.

15.4. A contratada deverá entregar a medição dos serviços executados a Secretaria Municipal de Infraestrutura, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para confirmar o aceite e proceder à mesma.

15.4.1. No caso de não aceitação da medição realizada, o Secretário Municipal de Infraestrutura, devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 02 (dois) dias.

15.4.2. A Medição Final será realizada somente quando os serviços forem considerados concluídos, inclusive feitos à limpeza geral, bem como reparos, caso a Prefeitura julgue necessário.

15.4.3. Não serão considerados, nas Medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço.

15.5. Para os fins de liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura, a mesma deverá acompanhar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

15.6. Executados os serviços de cada Ordem de Serviço, o seu objeto será recebido:

15.6.1. Parcialmente pela Prefeitura mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedida de efetuação da Medição.

15.6.2. Definitivamente pela Comissão de Fiscalização mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que fica fixado em 30 (trinta) dias.

15.6.3. O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas nos artigos 69 da Lei nº 8.666/93 e § 2º do art. 73 da mesma Lei.

15.7. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto deste processo, correm por conta e responsabilidade da empresa contratada.

15.8. A contratada rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o edital e/ ou Projeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O contratado fica sujeito em caso de qualquer inadimplência, às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal 8.666/93.

16.2. Será aplicada multa de 0,03% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

16.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação quando o licitante vencedor:

16.3.1. Fornecer o objeto contratual em desacordo com o presente Edital;

16.3.2. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA - CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTA E RESCISÃO.

17.1. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato, observando-se as condições do Edital, e as condições que constam da minuta do contrato anexa ao presente instrumento convocatório.

17.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições de contrato, os acréscimos ou supressões dos serviços até o limite legal estabelecido em lei do valor inicial do contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.3. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizados por lavratura do Termo de Aditamento.

17.4. A rescisão do contrato poderá ser:

17.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados no incisos I a XVII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

17.4.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

17.4.3. Judicial, nos termos da legislação;

17.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17.6. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais.

17.7. O atraso injustificado na execução de cada obra sujeitará a contratada à multa de mora, fixada na forma prevista.

17.8. A multa a que alude o item anterior não impede que o Município de Amambai - MS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

17.9. A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.10. Pela inexecução total ou parcial do contrato com o Município de Amambai - MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

17.10.1. Advertência

17.10.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

17.10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.10 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.12. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 17.10 é alçada do Prefeito Municipal, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.13. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada Ordem de Serviço não realizada, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

17.14. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

17.14.1. Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

17.14.2. Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

17.15. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada Ordem de Serviço, quando a licitante vencedora:

17.15.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;

17.15.2. Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização do Contratante;

17.15.3. Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas.

17.15.4. Desatender às determinações da Fiscalização;

17.15.5. Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

17.15.6. Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

17.15.7. Não iniciar sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

17.16. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada.

17.16.1. Ocasionar sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

17.16.2. Recusar-se a executar, sem justa causa no todo ou em parte o objeto contratual:

17.16.3. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

17.17. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.10, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

17.17.1. Tenham sofrido condenação por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

17.17.2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação:

17.17.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.18. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O Secretário Municipal de Infraestrutura poderá revogar a presente licitação por interesse pública, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

18.2. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenização por parte do Município de Amambai - MS, ressalvada o parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

18.3. O horário previsto neste Edital para a abertura da documentação proposta poderá ser prorrogada por até 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, independentemente de consulta aos licitantes presentes.

18.4. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

18.5. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital ou qualquer outra a ele relacionado deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de abertura da licitação sob protocolo na Prefeitura durante o expediente no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

18.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital;

18.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião do recebimento;

18.8. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, ressalvando o disposto no § 3º, do Art. 43, da Lei 8.666/93;

18.9. Só terá direito a usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, assinar atas e os contratos, os licitantes e seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

18.10. Uma vez encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão admitidos á licitação os participantes retardatários;

18.11 O prazo previsto de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, sendo que o prazo de execução da obra está previsto para 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

18.12. As cláusulas da minuta de contrato são partes integrantes deste Edital.

18.13. Maiores informações poderão ser encaminhadas pelos interessados no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Amambai - MS, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Sete de Setembro, 3244, pelos telefones (67) 3481.7400.

Amambai – MS, em 18 de Maio de 2023.

**CARLI SILVÉRIO SCHIER
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

**TOMADA DE PREÇO N° 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122055/2023**

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente competição é a Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na área de engenharia para **Execução de obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais – na Rua Marechal Floriano, Rua General Câmara e na Avenida Nicolau Otano na Vila Copacabana, no município de Amambai-MS**, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro, memória de cálculo, memorial descritivo e projetos, constantes em anexo ao edital, critério de julgamento de propostas de preço menor preço global.

1.2. Todo material, bem assim, sua aplicação correrá a conta da contratada.

1.3. A execução do serviço será processada conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro, memória de cálculo, memorial descritivo e projetos constantes nos anexos deste Processo, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

2. DO TIPO DA LICITAÇÃO:

2.1. Tomada de Preço – **MENOR PREÇO GLOBAL** das propostas classificadas pelo Presidente.

3. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total estimado de referência desta licitação é **R\$ 623.939,80 (Seiscentos e vinte e três mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**, contendo a seguinte descrição detalhada dos itens, quantidade, valor unitário e total;

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

	Execução de obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais
Local:	Rua Marechal Floriano, Rua General Câmara e na Avenida Nicolau Otano na Vila Copacabana
Município:	Amambai/MS BDI – 25,00%

3.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado segundo o critério de julgamento menor preço global para esta contratação conforme descrito na tabela acima.

3.4. O pagamento será efetuado conforme medição mensal e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

3.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

3.6. As Notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, constando o número do contrato firmado.

3.7. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

3.8. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal nº156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

3.9. Cada pagamento somente só será efetuado após a comprovação pelo contratado, de que se encontra em dia com as obrigações sociais, com a apresentação:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais e;
- Certidão Negativa Estadual.

4. DO CONTRATO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Serão firmado CONTRATO conforme ANEXO III, com a LICITANTE VENCEDORA com base nos dispositivos da Lei nº8.666/93.

4.2. O prazo previsto de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, sendo que o prazo de execução da obra está previsto para 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**TOMADA DE PREÇO Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122055/2023**

OBS: A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERA SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
INSC. MUNICIPAL:	
REPRESENTANTE:	PROFISSÃO:
ENDEREÇO:	
CPF:	RG:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR GLOBAL
01	Execução de obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais – na Rua Marechal Floriano, Rua General Câmara e na Avenida Nicolau Otano na Vila Copacabana, no município de Amambai-MS.	OBRA	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Dados Bancários

Banco:

Conta:

Agência:

Prazo de Entrega: O prazo de Execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses.

Validade da Proposta: Até 60 (sessenta) dias.

Local da Prestação dos Serviços: Município de Amambai – MS

Declaramos inteira anuência ao presente processo e a legislação vigente

Em: ____/_____/____

ASSINATURA RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICIPIO DE AMAMBAI-MS E A EMPRESA

.....

CONTRATO Nº XXXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122055/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 029/2023

I. CONTRATANTES: A **Prefeitura Municipal de Amambai**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3.244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, e a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, situada na Rua Jacinto Basílio de Oliveira, n.º 2374, Vila Doriane, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço na Rua, denominada **CONTRATADA**.

II. REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Infraestrutura o **Sr. Carli Silvério Schier**, residente e domiciliado na Rua Ari Nunes da Silva, n.º 919, Vila Xavier, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS, portador do RG n 53856853 SSP/PR e o CPF n.º 906.132.529-34, e a **CONTRATADA** o Sr. Residente e domiciliado à Rua....., n.º no Bairro, na cidade de _____, portador do RG n.º e o CPF n.º

III. DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n.º 122055/2023, gerado pela Tomada de Preço n.º 029/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto é a execução de obra de contratação de empresa especializada na área de engenharia para **Execução de obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais – na Rua Marechal Floriano, Rua General Câmara e na Avenida Nicolau Otano na Vila Copacabana, no município de Amambai-MS**, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro, memória de cálculo, memorial descritivo e projetos, constantes em anexo ao edital, critério de julgamento de propostas de preço menor preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato será executado por administração indireta, pelo regime de empreitada por menor preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global estabelecido para o presente Contrato é de R\$..... (.....)

3.2. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

3.3. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado conforme medição mensal e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

4.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.3. As Notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, constando o número do contrato firmado.

4.4. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal nº156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

4.5. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal nº156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

4.6. Cada pagamento somente só será efetuado após a comprovação pelo contratado, de que se encontra em dia com as obrigações sociais, com a apresentação:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais e;
- Certidão Negativa Estadual.

4.7. Para efetivação do primeiro pagamento da primeira nota fiscal/fatura a contratada deverá apresentar cópia da matrícula da obra (CEI) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando for o caso;

4.8. O pagamento da medição final ou única deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente da averbação obra em questão.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0002.1004.0000 – Investimento Infraestrutura e Mobilidade Urbana

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

6.1. A vigência do Contrato será **06 (seis) meses**, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

6.2. O prazo para o início dos trabalhos fica fixado em máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Início Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

6.3. A contratada deverá quando do recebimento da Ordem de Início de Serviço vinculada à apresentação da ART por parte da empresa vencedora, referente à responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

6.4. O Prazo para realização das obras e serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.

6.4.1. O prazo para execução das obras poderá ser prorrogado mediante solicitação ao Secretario Municipal de Infraestrutura, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do contrato, comprovado a justa causa do pedido, mantidas as demais cláusulas do contrato, e desde que ocorram as circunstâncias apontadas no art. 57, § 1º, inciso I a VI da Lei nº 8.666/093.

6.5. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

6.5.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de obras, de conformidade com a Tomada de Preço nº 029/2023, e a proposta apresentada, bem como de acordo com o projeto e planilhas, constantes do processo licitatório, documentos esses que fazem sua integrante e complementar este Contrato.

7.2. Toda mão de obra, equipamentos e materiais a serem utilizados na execução das obras, serão fornecidos e transportados pela CONTRATADA, bem como é de sua inteira responsabilidade o seu uso adequado.

7.3. Fica designado o Engenheiro Civil para fiscalização da Obra para promover a fiscalização da execução do objeto deste Contrato, nos termos da licitação e seus anexos, devendo todos os atos serem transcritos a termos.

Sr. Paulo Cesar Lopes Lemes - Engenheiro Civil CREA MS9138/D;

Sr. Mauricio Sartoretto Martinez – Engenheiro Civil CREA MS5388/D;

7.4. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme o art.44 da Portaria Interministerial nº 127/2008.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

- 8.1. As medições serão realizadas conforme a execução para cada etapa.
- 8.2. Cada medição será processada independentemente de solicitação da Contratada, após a conclusão de meta estipulada em cada ordem de serviços.
- 8.3. O valor de cada medição será obtida pela soma dos produtos quantitativos de serviços executados, pelos respectivos preços unitários propostos.
- 8.4. A contratada deverá entregar a medição dos serviços executados a Secretaria Municipal de Infraestrutura, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para confirmar o aceite e proceder à mesma.
- 8.4.1. No caso de não aceitação da medição realizada, o Secretário Municipal de Infraestrutura, devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 02 (dois) dias.
- 8.4.2. A Medição Final será realizada somente quando os serviços forem considerados concluídos, inclusive feitos à limpeza geral, bem como reparos, caso a Prefeitura julgue necessário.
- 8.4.3. Não serão considerados, nas Medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço.
- 8.5. Para os fins de liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura, a mesma deverá acompanhar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- 8.6. Executados os serviços de cada Ordem de Serviço, o seu objeto será recebido:
- 8.6.1. Parcialmente pela Prefeitura mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedida de efetuação da Medição.
- 8.6.2. Definitivamente pela Comissão de Fiscalização mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que fica fixado em 30 (trinta) dias.
- 8.6.3. O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas nos artigos 69 da Lei nº 8.666/93 e § 2º do art. 73 da mesma Lei.
- 8.7. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto deste processo, correm por conta e responsabilidade da empresa contratada.
- 8.8. A contratada rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o edital e/ ou Projeto.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

- 9.3. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- 9.4. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- 9.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- 9.6. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste Contrato.
- 9.7. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- 9.8. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 9.9. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- 9.10. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto.
- 9.11. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 9.12. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto.
- 9.13. Fornecer além dos materiais especificados e mão de obra permanente, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- 9.14. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 9.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 9.16. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 9.17. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego Permanente, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

9.18. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços.

9.19. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

9.20. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.21. Providenciar para todos os seus funcionários o uso de EPI (equipamento de proteção individual).

9.22. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1. Dar condições para a contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

10.2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão permanentemente designada para este fim.

10.3. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

10.4. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA QUARTA.

10.5. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

10.6. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

10.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10.8. Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser ajustado observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação das propostas, nos termos da legislação em vigor, ressalvado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, se for o caso de reajuste e/ou revisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual pode ser operada:

12.1.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

12.1.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, como 30 (trinta) dias de antecedência;

12.1.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

13. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, as seguintes sanções: Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.1. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada Ordem de Serviço não realizada, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

13.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

13.3. Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

13.4. Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

13.5. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada Ordem de Serviço, quando a licitante vencedora:

13.6. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;

13.7. Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização do Contratante;

13.8. Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas.

13.9. Desatender às determinações da Fiscalização;

13.10. Cometer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

13.11. Não iniciar sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

13.12. Será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

13.13. Será aplicada multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

13.14. Será aplicada multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

13.15. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.17. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

13.18. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 03 (três) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA QUARTA - CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTA E RESCISÃO.

14.1. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato, observando-se as condições do Edital, e as condições que constam da minuta do contrato anexa ao presente instrumento convocatório.

14.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições de contrato, os acréscimos ou supressões dos serviços até o limite legal estabelecido em lei do valor inicial do contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.3. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizados por lavratura do Termo de Aditamento.

14.4. A rescisão do contrato poderá ser:

14.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados no incisos I a XVII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

14.4.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

14.4.3. Judicial, nos termos da legislação;

14.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

14.6. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais.

14.7. O atraso injustificado na execução de cada obra sujeitará a contratada à multa de mora, fixada na forma prevista.

14.8. A multa a que alude o item anterior não impede que o Município de Amambai - MS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

14.9. A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.10. Pela inexecução total ou parcial do contrato com o Município de Amambai - MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.10.1. Advertência

14.10.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

14.10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.11. As sanções previstas nos incisos 14.10.1, 14.10.3 e 14.10.4 do item 14.10 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso 14.10.2, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.12. A sanção estabelecida no inciso 14.10.4 do subitem 14.10 é alçada do Prefeito Municipal, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.13. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada Ordem de Serviço não realizada, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

14.14. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

- 14.14.1. Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade.
- 14.14.2. Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;
- 14.15. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada Ordem de Serviço, quando a licitante vencedora:
- 14.15.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;
- 14.15.2. Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização do Contratante;
- 14.15.3. Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas.
- 14.15.4. Desatender às determinações da Fiscalização;
- 14.15.5. Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- 14.15.6. Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- 14.15.7. Não iniciar sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.
- 14.16. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada.
- 14.16.1. Ocasionar sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- 14.16.2. Recusar-se a executar, sem justa causa no todo ou em parte o objeto contratual:
- 14.16.3. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- 14.17. As sanções previstas nos incisos 14.10.3 e 14.10.4 do item 14.10, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
- 14.17.1. Tenham sofrido condenação por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.17.2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação:
- 14.17.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.18. É vedada a subcontratação parcial ou integral do objeto desta licitação.
- 14.19. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

14.20. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

15.1. O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

15.1.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada na cidade de Amambai - MS.

15.1.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da data de assinatura do contrato.

15.1.3. O prazo de execução será de 03 (três) meses, de acordo com o cronograma.

15.1.4. O objeto do contrato será recebido pela contratante, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

15.1.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

15.1.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

15.1.5. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

15.1.6. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto.

15.1.7. Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

15.1.8. Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada perante a contratante ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A contratante exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa, para auxiliar nesta atividade.

15.1.9. A contratada deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

16.1. A contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

16.2. A contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante ou a terceiros.

16.3. À contratada caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

16.4. Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da Contratada com referência aos mesmos não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

17.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços ora contratados através da Prefeitura Municipal, e ou por quem indicar. Independente de tal fiscalização reserva-se o direito de promover outras inspeções, através de representante expressamente designado.

18.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos técnicos fornecidos e deverão obedecer rigorosamente as normas da ABNT e dos demais órgãos de fiscalização.

18.3. A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica das obras a serem executadas, devendo refazer às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenha obedecido as boas técnicas de execução.

18.4. Qualquer modificação de serviços ou especificações, somente poderá ser executada após prévio acordo entre a CONTRATADA e a Prefeitura Municipal.

18.5. O recebimento dos serviços será efetuado pela Comissão de Fiscalização designados pelo Prefeito Municipal na forma disposta no artigo 73 da Lei 8.666/93.

18.6. A CONTRATADA deverá manter na direção técnica dos trabalhos, um Engenheiro Civil devidamente habilitado, para representá-la junto à CONTRATANTE e dirimir dúvidas ou problemas referentes aos serviços contratados.

18.7. Será responsabilidade da CONTRATADA, a sinalização dos serviços durante a execução, devendo ser indicado o nome da firma e esclarecer que está a serviço da Prefeitura, conforme modelo e orientação fornecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

18.8. A CONTRATADA deverá obedecer às regras de higiene e segurança do trabalho e normas indispensáveis à ordem e à integridade física do público, no local da obra, durante o desenvolvimento dos trabalhos.

18.9. A firma contratada deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura e no interesse da segurança do seu pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados. A fiscalização poderá solicitar a retirada de funcionários da contratada.

18.10. Qualquer operário ou funcionário da firma contratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta, deverá mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

18.11. Os serviços serão considerados concluídos, somente após o término total, inclusive feito a limpeza e retirada de entulhos, bem como reparos onde a fiscalização julgar necessário.

18.12. Poderá a contratada com prévia e expressa autorização e exclusivo critério da Prefeitura, mediante ato do Prefeito Municipal, ceder ou sub-rogar o contrato no todo ou em parte a terceiros, respeitada a preferência dos licitantes inferiormente classificados.

18.13. A critério da Prefeitura e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amambai - MS, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (dois) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo.

....., de de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

“Contratante”

“Contratada”

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IV

**TOMADA DE PREÇO N° 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122055/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preço n° 029/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____, de _____ de _____.

Nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n°123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/06.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS N.º. 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 122055/2023

A Empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, estabelecida à Rua _____, n.º. ____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, representada pelo seu (sócio/procurador com mandato incluso), Sr.(^a) (nome completo), em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que recebeu todos os anexos que compõe o Edital referenciado, tendo pleno conhecimento dos conteúdos de cada um deles, que assim constam:

ANEXOS	ESPECIFICAÇÃO (CONTEÚDO)
I	PROJETO BÁSICO
II	PROPOSTA DE PREÇOS
III	MINUTA DE CONTRATO
IV	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
V	DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS DOS ANEXOS
VI	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR
VII	DECLARAÇÃO CNAE
VIII	MODELO DE PROCURAÇÃO
IX	DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENUNCIA
X	DECLARAÇÃO NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA/SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, DO ÓRGÃO CELEBRANTE.
XI	PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS
XII	DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA – BDI

____/____, ____ de _____ de 2023.

Razão social da licitante
Nome do representante legal/signatário
Cargo/função do representante legal/signatário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VI

**TOMADA DE PREÇOS N°. 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 122055/2023**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO
COMPLEMENTAR**

A Empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n°. _____, estabelecida à Rua _____, n° ____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, representada pelo seu (sócio/procurador com mandato incluso), Sr.(^a) (nome completo), em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que:

a) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital acima referenciado, às disposições técnicas e à minuta contratual, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação.

b) Se compromete, formalmente, a executar a obra/serviço, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte deste instrumento, e pelo preço e condições constantes da proposta aceita.

c) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar, e que fornecerá, se necessário, informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações.

d) Declaração que tem pleno conhecimento dos projetos executivos desta licitação, sendo o mesmo suficiente para elaboração da proposta e para a perfeita execução do objeto, concordando com os serviços e forma de sua execução.

e) Sendo vencedora na presente licitação, utilizará na execução da obra/serviço, somente material de primeira qualidade, bem como, qualquer tipo de equipamento necessário a sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, sem nenhum ônus adicional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VII

**TOMADA DE PREÇO N° 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122055/2023**

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....inscrita no CNPJ....., com sede na.....Cidade de....., neste ato representada por sua sócia proprietária....., que o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa é o CNAE..... “.....”.

Por ser a expressão da verdade, e para que produza os efeitos legais e de direito, assino a presente Declaração.

Local e Data

**CARIMBO E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VIII

**TOMADA DE PREÇO N° 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122055/2023**

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (sócios ou pessoas designadas para administrar a sociedade), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o(s) Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), outorgando-lhe poderes específicos para representá-la no **Edital de licitação tomada de preço n° 029/2023 - Processo Administrativo n° 122055/2023**, podendo apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitação, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____ de ____ de 2023.

Razão social da Licitante
Assinatura do representante legal da empresa
(Reconhecer firma do representante legal da empresa Licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122055/2023

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

OBJETO: Execução de obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais – na Rua Marechal Floriano, Rua General Câmara e na Avenida Nicolau Otano na Vila Copacabana, no município de Amambai-MS.

Declaramos para fins de participação na presente licitação, que o Responsável Técnico ou Engenheiro/Arquiteto do nosso quadro de funcionários, (nome do preposto), portador do CREA/CAU nº _____, Visto/MS nº _____, tomou conhecimento dos locais onde serão realizadas as obras, da forma como serão executados os serviços e suas normas, inteirando-se suficientemente da natureza, quantidade dos serviços e de todas as condições que envolvem a execução do mesmo, verificando os serviços e peculiaridades inerentes ao objeto da presente licitação, e que estamos, cientes de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades, remuneração de mão-de-obra, benefícios, distâncias, meios de transportes, etc., tendo coletado os dados e elementos necessários a perfeita elaboração da proposta comercial e esclarecido todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

Ou

Declaramos, para fins de participação na presente licitação, que optamos pela não realização de vistoria, mas temos conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.

Local e Data

**CARIMBO E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO X

**TOMADA DE PREÇO N° 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122055/2023**

DECLARAÇÃO

Execução de obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais – na Rua Marechal Floriano, Rua General Câmara e na Avenida Nicolau Otano na Vila Copacabana, no município de Amambai-MS, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública/sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

Local e Data

Assinatura e nome do representante legal da empresa vencedora da licitação ou da Prefeitura Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO XI

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS

TOMADA DE PREÇOS N°. 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 122055/2023

Obs.: Conforme fornecido mediante o recolhimento da Guia de Pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 122055/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO XII
TOMADA DE PREÇO N° 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122055/2023

DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA – BDI

Obs.: Conforme arquivo gravado em CD.

VERIFICAÇÃO DO BDI - ACÓRDÃO 2.622/2013		Rev 02		
DADOS INICIAIS				
TIPO DE OBRA:	Construção de edifícios			
ENQUADRAMENTO NA DESONERAÇÃO CONFORME LEI N° 12.844/2013:*	NÃO			
*Uso de encargos sociais desonerados na elaboração do orçamento				
ENQUADRAM-SE NO TIPO SELECIONADO:				
A construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.				
CÁLCULO DOS IMPOSTOS				
TRIBUTOS (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%			
ISS BRUTO % (LEI MUNICIPAL):	% INCIDÊNCIA (M.OBRA)*			
5,00%	50,00%			
ISS LÍQUIDO	2,50%			
	TOTAL IMPOSTOS	6,150%		
*Incidência do total do contrato que representa mão de obra para compor a base de cálculo conf. legislação municipal.				
VERIFICAÇÃO E CÁLCULO DO BDI				
ITEM COMPONENTE	1° QUARTIL	MÉDIO	3° QUARTIL	Adotado
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,53%
Impostos				6,150%
$BDI\% = \left[\frac{(1 + AC\% + R\% + S\% + G\%) \times (1 + DF\%) \times (1 + L\%)}{(1 - I\%)} \right] - 1$				
BDI CALCULADO	25,00%			
BDI CONFORME				
LIMITES DO BDI	1° QUARTIL	MÉDIO	3° QUARTIL	
	20,34%	22,12%	25,00%	